

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Parecer sobre o Decreto Lei nº 3/2014 – Cria o Regime de Integração Excecional dos Docentes Contratados por Concurso Externo Extraordinário em 2014

1-Os professores signatários pertencem aos quadros de escolas públicas da RAA e lecionam na Escola Secundária Antero de Quental, tendo obtido colocação através do concurso de afetação por prioridade;

2-São docentes que podem ser opositores ao concurso interno, na primeira prioridade, para os quadros de escolas públicas da RAA;

3-Não concordamos com a criação de quadros de ilha. Há professores que pertencem aos quadros de escolas e que lecionam próximo da sua residência/família, tendo obtido colocação, através do concurso de afetação por prioridade, nos horários resultantes das necessidades temporárias do sistema.

4-NÃO CONCORDAMOS COM A CRIAÇÃO DE UM CONCURSO EXTRAORDINÁRIO COM VAGAS EXCLUSIVAS PARA O CONCURSO EXTERNO. Sugerimos que as novas vagas para os quadros das escolas públicas da RAA, no concurso extraordinário a realizar, sejam primeiro disponibilizadas para os professores que já estão nos quadros, através de um concurso interno extraordinário e as vagas que forem libertadas sejam para os professores contratados, num concurso externo extraordinário. Consideramos que os professores do quadro, muitas vezes com sacrifício de grandes deslocações para longe da família, não devem agora ser novamente prejudicados com a ocupação de vagas próximas da residência.

5- No sentido de salvaguardar tanto os professores que concorrem no concurso interno extraordinário como no concurso externo extraordinário, sugere-se que sejam criadas prioridades regionais para todos os professores que lecionam na RAA.

Atendendo ao supracitado e para que não se verifiquem injustiças, solicitamos a Vª Excelência o devido tratamento desta situação de forma a evitar o encaminhamento para outras instâncias.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1274</u>	Proc. n.º <u>105</u>
Data: <u>014/04/28</u>	N.º <u>2213</u>

